



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025 - UASG 927374			
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/21		
OBJETO	Registro de preços para a aquisição de computadores Desktop e Notebooks para o Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
DATA E HORA	Dia 27/11/2025, às 9 horas (horário de Brasília)		
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.gov.br/compras		
PREGOEIRO(A)	Caroline Bordignon Peccin - Portaria nº 414/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	INTERVALO DE LANCES	
291-24	Sim	1%	
EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	MODO DE DISPUTA	
Não	Não	Aberto e Fechado	
SRP	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		
Não	R\$ 2.066.381,55		
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO	
Não	Não	Até dia: 24/11/2025	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço	REGIME DE EMPREITADA	Preço Unitário
As sessões públicas dos pregões do Coren-RS podem ser acompanhadas no endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções: Consultas> Pregões> Em andamento> Cód. UASG "927374". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.portalcoren-rs.gov.br ou em www.gov.br/compras			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
(Processo Administrativo nº 291-24)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 414/2024 e 336/2024, respectivamente, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de computadores Desktop e Notebooks, para o Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A aquisição imediata é descrita no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	75	R\$ 8.666,67	R\$ 650.000,25
3	Notebook	619126	Unidade	40	R\$ 8.592,20	R\$ 343.688,00
Total					R\$ 1103.838,85	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A aquisição a ser realizada até março de 2026 no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Computador Desktop tipo <u>1</u>	620952	Unidade	<u>2</u>	R\$ 11.015,06	R\$ 22.030,12
<u>2</u>	Computador Desktop tipo <u>2</u>	618576 618580	Unidade	19	R\$ 8.666,67	R\$ 164.666,7
Total					R\$ 186.696,85	

Quantidade a ser adquirida até dezembro de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	55	R\$ 8.666,67	R\$ 476.666,85
3	Notebook	619126	Unidade	22	R\$ 8.592,20	R\$ 189.028,40
Total					R\$ 775.845,85	

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com o processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com di-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

reito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Decreto nº 11.890, de 2024, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de em-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

presa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca e modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% nos termos do §6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.16.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens an-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

teriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.11. No caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, que tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e que a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano, 1.155, Porto Alegre/RS.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (dias) úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.33 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail do(a) pregoeiro(a) caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
 - 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço;
 - 16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE BORDIGNON PECCIN
Data: 11/11/2025 10:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 414/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Termo de Referência 83/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2025	927374-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS	CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA	15/10/2025 13:04 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		291-24

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores Desktop e Notebooks, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição imediata é descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	75	R\$ 8.666,67	R\$ 650.000,25
3	Notebook	619126	Unidade	40	R\$ 8.592,20	R\$ 343.688,00
Total					R\$ 1103.838,85	

A aquisição a ser realizada até Março de 2026 no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		620952	Unidade	2	R\$ 11.015,06	R\$ 22.030,12

	Computador Desktop tipo 1					
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	19	R\$ 8.666,67	R\$ 164.666,7
Total					R\$ 186.696,85	

Quantidade a ser adquirida até dezembro de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	55	R\$ 8.666,67	R\$ 476.666,85
3	Notebook	619126	Unidade	22	R\$ 8.592,20	R\$ 189.028,40
Total					R\$ 775.845,85	

A estimativa do custo total de aquisição é de R\$ 2.066.381,55

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses contados do dia útil subsequente a divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, conforme art. 22 do decreto nº 11.462 /2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante, com início na data de entrega dos produtos e encerramento no prazo de 60 (sessenta) meses após o recebimento definitivo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documento disponível no link: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=institucional&pagina=licitacoes-contratos> descritos nos registros números 156, 157 e 158, no Plano de Contratações de 2025, conforme documento disponível no link: https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Licitacoes/PlanosContratacoesAnual/plano_anual_9c2b9b2bdd7ef6f6178bd4e8a5b10d65.pdf descrito nos registros números 253, 254, 258 e 259 e no link https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Licitacoes/PlanosContratacoesAnual/plano_anual_bdc5b4c4d1e066f8867c1ce5c6e710b.pdf descritos nos registros números 277,278, 279, 291 e 292.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução de TIC consiste na Aquisição de 233 equipamentos de TIC (171 Estações de Trabalho com monitores e 62 notebooks), sendo que serão adquiridos 125 equipamentos imediatamente (85 Estações de Trabalho com monitores e 40 notebooks), 21 equipamentos até março de 2026 (21 Estações de Trabalho) e 87 equipamentos (65 Estações de Trabalho com monitores e 22 notebooks) até dezembro de 2026 conforme necessidade de demanda dos departamentos do Coren RS . Os desktops possuem dois modelos, a fim de atender diferentes demandas, desktops tipo 1 para atender a área Técnica e para área de Comunicação e desktops Item 2 para áreas administrativas.

Itens que compõe a Solução de Aquisição de Estações de Trabalho e Monitores:

Computador Desktop tipo 1:

Componente	Característica
Armazenamento	1(UM) SSD nvme 1TB, disco em estado sólido (SSD) m.2 nvme.
	Deve acompanhar leitor de mídia óptica tipo DVD interno;
	Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME x4 Gen4 com capacidade mínima de 1TB, da mesma marca do equipamento ofertado, destacar na proposta marca e modelo do SSD
	Não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;
	deve permitir a operação através de teclado e mouse.
	deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
	A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

BIOS

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
Compatível com sistemas operacionais Windows 11 64 bits ou superior e Linux com kernel 4.19, ou superior. Comprovação por meio de certificação do modelo ofertado para compatibilidade do hardware para Sistemas Operacionais mencionados, através dos links https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para Windows e https://ubuntu.com/certified para Linux, ou links dos fabricantes do SO que venham a substituir.
Deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows; Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;
Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members.
Deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado;
Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);
Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;

	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;
	Possui sistema integrado de diagnóstico do mesmo fabricante da BIOS acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: • Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); • Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM(varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
	Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
	Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
	Ser do tipo flash rom;
Controladora	Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp;
	Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático

de rede	da velocidade da rede;
	Capacidade de operar no modo full-duplex;
	Conector RJ-45 fêmea.
	Placa de rede sem fio WI-FI6, 2X2, 802.11 ax;
	Bluetooth 5.0
Controladora de vídeo	Possui 1 (uma) interface padrão HDMI;
	Mínimo de 2 (duas) interface padrão DisplayPort;
	Interface de vídeo com memória compartilhada dinamicamente;
	Suporte mínimo a 3 (três) monitores simultâneos
	Suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;
Fonte de Alimentação	Tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 300W com eficiência mínima de 92% quando em 50% da carga de trabalho capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
Gabinete	A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto.
	Conector HDMI 1.4, ou superior
	Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante
	Deve possibilitar o uso na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho.
	Deve possuir sistema de refrigeração adequado aos componentes internos;
	Deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou Anel para cadeado ou parafuso ou T-Bar ou Kensington para inserção da trava de segurança sem adaptações;
	Frontal botão liga/desliga e indicador de energia
	Frontal, Conector de áudio universal
	Frontal, Indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on)
	Mínimo de 8 portas USB, distribuídas da seguinte forma:
	Mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 tipo A;
	Mínimo 1 porta USB 3.2 Gen 1 tipo A na parte frontal;

Mínimo 1 portas USB 3.2 tipo C, na parte frontal;
As demais portas devem ser da versão USB 2.0 ou superior.
Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
Não será aceito hub USB em substituição as solicitadas
Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).
Parte traseira, mínimo de 1 Conexão de energia
Parte traseira, mínimo de 1 Porta conector RJ-45 fêmea 10/100/1000 com LED de status de atividade de rede na própria interface ou próximo à mesma;
Parte traseira, mínimo de 2 Portas DisplayPort 1.4;
Parte traseira, mínimo de 2 slots de Expansão PCIe low profile
Projeto tool-less sem a necessidade de ferramentas para a abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, permitida a utilização de parafusos recartilhados.
Permitido parafusos e ferramentas para periféricos de hardware que utilizam slots PCI do tipo M.2 fixados à placa-mãe.
Gabinete SFF
A substituição de equipamentos deverá ser realizada dentro das normas institucionais, com reemissão de Nota fiscal destinada ao Coren-RS e a natureza de operação "Remessa para substituição em garantia".
A garantia do equipamento deverá ser disponibilizada EXCLUSIVAMENTE pela fabricante, abrangendo cobertura e gestão integralmente a cargo dela.
A garantia dos equipamentos INICIARÁ a partir da data que efetuar o ateste da nota;
O Coren-RS reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente.
O Coren-RS reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pelo Coren-RS não fazem parte da garantia.
O Coren-RS se reserva ao direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento. Nesse caso, o fabricante, obrigar-se-á a substituir ou adequar o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes.
Atendimento on-site, ou seja, no local de entrega do equipamento.
9 horas por dia, 5 dias por semana.

Garantia	Cada equipamento fornecido deve possuir número de série ou código de identificação único, fixado no próprio equipamento externamente
	No mínimo cinco (5) anos on-site. O problema deverá ser resolvido em um prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado. O suporte será oferecido em um horário de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), abrangendo substituição de peças, componentes, mão de obra e quaisquer outros recursos indispensáveis.
	Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).
	O acionamento da garantia deverá ser realizado unicamente através do fabricante do equipamento.
	O fabricante deve disponibilizar site para verificação do histórico de chamados abertos pela instituição.
	O fabricante deve disponibilizar site para verificação, sem custo, de todos os componentes instalados/presentes no equipamento no momento de sua fabricação.
	O Fabricante deve possuir site para verificação do status da garantia através de número de série ou código de identificação.
	O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito (8) horas por dia, cinco (5) dias úteis por semana)
	O produto ofertado deve constar em site do fabricante, possuir links para download de drivers, manuais e dos softwares originais instalados em fábrica, exceto o sistema operacional.
	Poderá ser solicitado à ofertante do menor preço documentação técnica pertinente, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.
	Todos os dispositivos de armazenamento de dados (HD, M2, SSD e demais itens similares) pertencem ao Coren-RS mesmo em caso de substituição realizada pelo fabricante, em HIPÓTESE NENHUMA será devolvido.
	É imprescindível que o produto ofertado esteja em produção e, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado ou no final do seu ciclo de produção.
	É vedada a utilização de lacres ou quaisquer dispositivos similares nos equipamentos

	fornecidos.
Geral	Alto falante interno;
	Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT
	Computadores fabricados no Brasil.
	Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento.
	Devem acompanhar um cabo DisplayPort e um HDMI.
	O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos;
	O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deve ser homogêneo em relação a paleta de cor;(preto, prata, cinza")
	O equipamento em pleno funcionamento deve observar as normas ISO 7779 e/ou ISO 9296, em consonância com a NBR 10152. Esta comprovação deverá ser feita através de Certificado / Relatório de conformidade emitido por órgão internacional e/ou nacional. Será aceito, também, documento oficial do fabricante garantindo o atendimento as normas.
	O fabricante deve fornecer software próprio para diagnóstico e download de drivers, firmwares e atualizações necessárias durante toda a vigência da garantia;
	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.
	Para fins de fornecimento dos equipamentos, deve ser considerada a atualização tecnológica dos mesmos a cada lote de fornecimento, devendo ser fornecidos equipamentos com características equivalentes à originalmente ofertada, atualizadas de acordo com o padrão de mercado e observando as características mínimas contratadas.
	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
	Os principais drivers (placa de rede, vídeo e som) deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional solicitado, sem necessidade de intervenção técnica, Windows 11.

Memória RAM	Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MTs; 16GB de memória instalada (sendo aceito 1x16GB ou 2x8GB); Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória; Suporte a 64GB de memória.
Monitor	Função: Ajuste de Altura (130cm), pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. brilho 250 cd/m2; Acompanha cabo HDMI, DP e USB Type-A para Type-B. Cor predominante: Preto ou Prata. contraste 1300:1; Conexões de entrada: HDMI, DP, 4x USB Type-A 3.2 Gen 1 ou superior. Interface de montagem: VESA Full HD 1080p com resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; Voltagem: Bivolt. monitor mínimo de 23 polegadas IPs no formato 16:9; padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2; retro iluminado a led; Garantia mínima de 60 meses do fabricante do equipamento, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou a substituição do mesmo no caso de aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante Suportar frequência vertical de 60 Hz; Acompanha base original do fabricante não sendo aceito base de terceiros O Monitor deve possuir certificações EnergyStar® e TCO, EPEAT® Gold e compatibilidade com Windows (HCL) comprovados juntamente com a proposta e catálogo técnico. Tempo de resposta: 8ms (modo normal) e 5ms (modo rápido). ângulo de visão h:178° e v: 178°; cabo com mínimo de 1,80m

Mouse	Com fio, óptico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor.
Placa-mãe	Adaptador WI-FI e Bluetooth
	3 Slots M.2 PCIe, sendo pelo menos 2 deles 4.0, considerando o Slot M.2 para Wifi e Bluetooth
	O chipset pertence à geração recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
	Desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações;
	A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
	Deverá possuir chip de segurança no padrão tpm no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
	Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela bios, adequado adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.
	Memória RAM expansível mínimo de 64GB
	Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
	É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
	Não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
	O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
	Possui 04 portas USB 3.2 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 02 na parte frontal e 02 na parte traseira do equipamento; Possui 04 portas USB 2.0 posicionadas 02 na parte frontal e 02 na parte traseira do equipamento;
	Deve pertencer às últimas gerações disponibilizadas pelo fabricante do mesmo para

Processador	comercialização no Brasil, sendo a geração 14 da Intel ou a geração 7 ou 9 da AMD;
	Deve suportar mínimo de 3 monitores simultâneos, estendido ou duplicado é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente;
	Frequência turbo ou boost mínimo de Performance-core 5,10GHz
	O modelo ofertado deverá ser da linha profissional quando houver essa distinção pelo fabricante.
	TDP máximo da Potência básica do processador 65W
	Quantidade de núcleos mínima: 20; Threads mínimo de 28; CACHE mínimo: 33MB; Não serão aceitos processadores introduzidos no mercado antes do ano de 2024
Regra para troca	No caso específico do processador, se a troca ocorrer dentro do primeiro ano, é necessário que o novo processador seja do mesmo modelo que o processador original. Caso o processador original tenha sido descontinuado ou tenha passado de um ano, o novo processador deve ser de última geração e da mesma linha do processador que apresentou problema. Além disso, o novo processador DEVE estar posicionado no mínimo no nível intermediário da família à qual pertence.
	Para realizar a troca do equipamento, é necessário que o novo equipamento possua as mesmas características do equipamento que será substituído ou superior. É imprescindível que o produto OFERECIDO PARA A SUBSTITUIÇÃO esteja em produção e que, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado ou no final do seu ciclo de produção.
	Todo o TRANSPORTE E CUSTO DE RETIRADA E ENVIO é de responsabilidade da empresa que consta na garantia.
	Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
	O mouse e teclado deve funcionar na tela gráfica;

Sistema de diagnóstico	Deve permitir salvar em dispositivo externo (USB) relatório dos dados obtidos.
	Deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
	Deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que exibe o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória RAM e disco rígido;
Sistema Operacional	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
Teclado	a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado;
	Padrão ABNT2
	As teclas "Enter" e "Backspace" devem possuir largura (horizontal OU vertical) de no mínimo 3cm, facilitando seu acionamento e reconhecimento pelo toque.
	bloco numérico separado das demais teclas;
	cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
	Com no mínimo 107 teclas
	deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor;
	resistente a derramamento de líquidos;
	Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows;
	mudança de inclinação do teclado;
	Conector USB
	O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Os equipamentos ofertados possuem certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

Comprovações Técnicas	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e Ubuntu com Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.
Sustentabilidade	Os equipamentos ofertados deverão ser aderentes à diretiva RoHS. A comprovação poderá ser através de declaração de conformidade ou certificação ISO/INMETRO 63000:2018; Para garantir operações seguras, sustentáveis e auditadas, a proponente deverá estar aderente, no mínimo, às ISOs 14.001, 45.001 e 50.001; Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário sendo possível a verificação da configuração integrada na fábrica através do site oficial do fabricante. Essa solicitação visa a integridade do produto e a validação de fraudes e adulterações no produto; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante Deve ser informado na proposta os componentes que serão entregues, não sendo aceito apenas o texto do descritivo do edital.

Computador Desktop tipo 2:

Componente	Característica
Armazenamento	Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME x4 Gen4 com capacidade mínima de 512GB, da mesma marca do equipamento ofertado, destacar na proposta marca e modelo do SSD;

BIOS	Não serão aceitos discos SSD do tipo SATA;
	deve permitir a operação através de teclado e mouse.
	deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
	A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
	Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
	Compatível com sistemas operacionais Windows 11 64 bits ou superior e Linux com kernel 4.19, ou superior. Comprovação por meio de certificação do modelo ofertado para compatibilidade do hardware para Sistemas Operacionais mencionados, através dos links https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para Windows e https://ubuntu.com/certified para Linux, ou links dos fabricantes do SO que venham a substituir.
	Deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;
	Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;
	Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
	Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
	Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
	Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
	A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members .
	Deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado;

	Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);
	Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;
	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;
	Possui sistema integrado de diagnóstico do mesmo fabricante da BIOS acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: • Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); • Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM(varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
	Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
	Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
	Ser do tipo flash rom;
Controladora de rede	Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp;
	Bluetooth 5.0
	Placa de rede sem fio WI-FI6, 2X2, 802.11 ax;
	Possibilidade de operar a 10/100/1000 mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

	Conector RJ-45 fêmea.
Controladora de vídeo	Possui 1 (uma) interface padrão HDMI;
	Mínimo de 2 (duas) interface padrão DisplayPortI;
	Suporte mínimo a 3 (três) monitores simultâneos
	Suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;
	Interface de vídeo com memória compartilhada dinamicamente;
Fonte de Alimentação	Bivolt automático 110/220v
	Possuir eficiência energética mínima de 89%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte em categoria com equivalente ao nível de eficiência energética solicitada;
Gabinete	A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto.
	Conector HDMI 1.4, ou superior
	Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante
	Deve possibilitar o uso na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho.
	Deve possuir sistema de refrigeração adequado aos componentes internos;
	Deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou Anel para cadeado ou parafuso ou T-Bar ou Kensington para inserção da trava de segurança sem adaptações;
	Frontal botão liga/desliga e indicador de energia
	Frontal, Conector de áudio universal
	Frontal, Indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on)
	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
	Não será aceito hub USB em substituição as solicitadas
	Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).
	Possui 6 portas USB, sendo 4 na versão 3.1 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal do equipamento, podendo ser no padrão tipo C;
	Parte traseira, mínimo de 1 Conexão de energia

	Parte traseira, mínimo de 1 Porta conector RJ-45 fêmea 10/100/1000 com LED de status de atividade de rede na própria interface ou próximo à mesma;
	Parte traseira, mínimo de 2 Portas DisplayPort 1.4;
	Projeto tool-less sem a necessidade de ferramentas para a abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, permitida a utilização de parafusos recartilhados. Permitido parafusos e ferramentas para periféricos de hardware que utilizam slots PCI do tipo M.2 fixados à placa-mãe.
	Gabinete tipo Micro com volume máximo de 1.2L;
	A substituição de equipamentos deverá ser realizada dentro das normas institucionais, com reemissão de Nota fiscal destinada ao Coren-RS e a natureza de operação “Remessa para substituição em garantia”.
	A garantia do equipamento deverá ser disponibilizada EXCLUSIVAMENTE pela fabricante, abrangendo cobertura e gestão integralmente a cargo dela.
	A garantia dos equipamentos INICIARÁ a partir da data que efetuar o ateste da nota;
	O Coren-RS reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente.
	O Coren-RS reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pelo Coren-RS não fazem parte da garantia.
	O Coren-RS se reserva ao direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento. Nesse caso, o fabricante, obrigar-se-á a substituir ou adequar o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes.
	Atendimento on-site, ou seja, no local de entrega do equipamento.
	Cada equipamento fornecido deve possuir número de série ou código de identificação único, fixado no próprio equipamento externamente
	No mínimo cinco (5) anos on-site. O problema deverá ser resolvido em um prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado. O suporte será oferecido em um horário de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), abrangendo substituição de

Garantia	peças, componentes, mão de obra e quaisquer outros recursos indispensáveis.
	Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).
	O acionamento da garantia deverá ser realizado unicamente através do fabricante do equipamento.
	O fabricante deve disponibilizar site para verificação do histórico de chamados abertos pela instituição.
	O fabricante deve disponibilizar site para verificação, sem custo, de todos os componentes instalados/presentes no equipamento no momento de sua fabricação.
	O Fabricante deve possuir site para verificação do status da garantia através de número de série ou código de identificação.
	O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito (8) horas por dia, cinco (5) dias úteis por semana)
	O produto ofertado deve constar em site do fabricante, possuir links para download de drivers, manuais e dos softwares originais instalados em fábrica, exceto o sistema operacional.
	Poderá ser solicitado à ofertante do menor preço documentação técnica pertinente, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.
	Todos os dispositivos de armazenamento de dados (HD, M2, SSD e demais itens similares) pertencem ao Coren-RS mesmo em caso de substituição realizada pelo fabricante, em HIPÓTESE NENHUMA será devolvido.
	É imprescindível que o produto ofertado esteja em produção e, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado ou no final do seu ciclo de produção.
	Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;
	É vedada a utilização de lacres ou quaisquer dispositivos similares nos equipamentos fornecidos.
	Alto falante interno;

Geral	Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT
	Computadores fabricados no Brasil.
	Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento.
	O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos;
	O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deve ser homogêneo em relação a paleta de cor;(preto, prata, cinza")
	O equipamento em pleno funcionamento deve observar as normas ISO 7779 e/ou ISO 9296, em consonância com a NBR 10152. Esta comprovação deverá ser feita através de Certificado / Relatório de conformidade emitido por órgão internacional e/ou nacional. Será aceito, também, documento oficial do fabricante garantindo o atendimento as normas.
	O fabricante deve fornecer software próprio para diagnóstico e download de drivers, firmwares e atualizações necessárias durante toda a vigência da garantia;
	Para fins de fornecimento dos equipamentos, deve ser considerada a atualização tecnológica dos mesmos a cada lote de fornecimento, devendo ser fornecidos equipamentos com características equivalentes à originalmente ofertada, atualizadas de acordo com o padrão de mercado e observando as características mínimas contratadas.
	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
	Os principais drivers (placa de rede, vídeo e som) deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional solicitado, sem necessidade de intervenção técnica, Windows 11.
	Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MTs; 16GB de memória instalada (sendo aceito 1x16GB ou 2x8GB);

Memória RAM	Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória; Suporte a 64GB de memória.
Monitor	Ajuste de Altura (130cm), pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. brilho 250 cd/m2; cabo HDMI, DP e USB Type-A para Type-B conexão do hub devem acompanhar o monitor; com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus; contraste 1300:1; deve possuir hub USB 3.0; frequência horizontal 30 – 83khz; Full HD 1080p com resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC; monitor mínimo de 23 polegadas IPs no formato 16:9; Conexões de entrada: HDMI, DP, 4x USB Type-A 3.2 Gen 1 ou superior. retro iluminado a led; sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada; Suportar frequência vertical de 60 Hz; tamanho máximo dos pixels 0.28mm; tela antiofuscante; Tempo de resposta: 8ms (modo normal) e 5ms (modo rápido). Garantia mínima de 60 meses do fabricante do equipamento, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou a substituição do mesmo no caso de aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante. Deve possuir certificações EnergyStar® e TCO, EPEAT® Gold e compatibilidade com Windows (HCL) comprovados juntamente com a proposta e catálogo técnico. ângulo de visão h:178° e v: 178°;
Mouse	cabo com mínimo de 1,50m Com fio, óptico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi; o mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor.

Placa-mãe	O chipset pertence à geração recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
	É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
	Desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações;
	Deverá possuir chip de segurança no padrão tpm no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
	Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela bios, adequado adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.
	Memória RAM expansível mínimo de 64GB
	Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) no padrão USB 3.1 tipo A ou superior;
	Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
	Não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
	O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
	Pelo menos 1 (um) slot M.2 PCIe 3.0 x4 ou superior;
	A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
Processador	Deve pertencer às últimas gerações disponibilizadas pelo fabricante do mesmo para comercialização no Brasil, sendo a geração 14 da Intel ou a geração 7 ou 9 da AMD;
	Não serão aceitos processadores introduzidos no mercado antes do ano de 2024.
	Deve suportar mínimo de 3 monitores simultâneos, estendido ou duplicado é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente;
	Clock em modo Turbo Max / Boost: 5.0 Ghz.

	Quantidade de núcleos mínima: 14;
	CACHE mínimo: 24MB;
	O modelo ofertado deverá ser da linha profissional quando houver essa distinção pelo fabricante.
	Processador deve estar apto para trabalhar com IA e ter pelo menos 1 NPU (Unidade de Processamento Neural).
	Threads mínimo de 14
Regra para troca	No caso específico do processador, se a troca ocorrer dentro do primeiro ano, é necessário que o novo processador seja do mesmo modelo que o processador original. Caso o processador original tenha sido descontinuado ou tenha passado de um ano, o novo processador deve ser de última geração e da mesma linha do processador que apresentou problema. Além disso, o novo processador DEVE estar posicionado no mínimo no nível intermediário da família à qual pertence.
	Para realizar a troca do equipamento, é necessário que o novo equipamento possua as mesmas características do equipamento que será substituído ou superior. É imprescindível que o produto OFERECIDO PARA A SUBSTITUIÇÃO esteja em produção e que, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado ou no final do seu ciclo de produção.
	Todo o TRANSPORTE E CUSTO DE RETIRADA E ENVIO é de responsabilidade da empresa que consta na garantia.
Sistema de diagnóstico	Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
	O mouse e teclado deve funcionar na tela gráfica;
	Deve permitir salvar em dispositivo externo (USB) relatório dos dados obtidos.
	Deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM;

	Versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
	Deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que exibe o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória RAM e disco rígido;
Sistema Operacional	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):	A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
Comprovações Técnicas	O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Os equipamentos ofertados possuem certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e Ubuntu com Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.
Sustentabilidade	Os equipamentos ofertados deverão ser aderentes à diretiva RoHS. A comprovação poderá ser através de declaração de conformidade ou certificação ISO/INMETRO 63000:2018; Para garantir operações seguras, sustentáveis e auditadas, a proponente deverá estar aderente, no mínimo, às ISOs 14.001, 45.001 e 50.001; Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário sendo possível a verificação da configuração integrada na fábrica através do site oficial do fabricante. Essa solicitação visa a integridade do produto e a validação de fraudes e adulterações no produto; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante Deve ser informado na proposta os componentes que serão entregues, não sendo aceito apenas o texto do descritivo do edital.
Teclado	a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado; Padrão ABNT2 As teclas "Enter" e "Backspace" devem possuir largura (horizontal OU vertical) de no mínimo 3cm, facilitando seu acionamento e reconhecimento pelo toque. bloco numérico separado das demais teclas; cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Com no mínimo 107 teclas deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor; resistente a derramamento de líquidos; Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado; Conector USB

Notebook:

Componente	Característica
Armazenamento	Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME x4 Gen4 com capacidade mínima de 512GB da mesma marca do equipamento ofertado, destacar na proposta marca e modelo do SSD;
	Não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;
	deve permitir a operação através de teclado e mouse.
	Desenvolvida pelo fabricante do equipamento especificamente para o modelo do equipamento. Caso o fabricante não seja o próprio desenvolvedor, este deverá apresentar declaração específica para este processo da empresa desenvolvedora/distribuidora afirmando direitos de uso e de edição da mesma; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
	deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
	deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da bios antes de passar o controle de execução à mesma;
	Com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
	Compatível com sistemas operacionais Windows 11 64 bits ou superior e Linux com kernel 4.19, ou superior. Comprovação por meio de certificação do modelo ofertado para compatibilidade do hardware para Sistemas Operacionais mencionados, através dos links https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para Windows e https://ubuntu.com/certified para Linux, ou links dos fabricantes

BIOS

do SO que venham a substituir.
Deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de bios, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;
Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante do site http://www.uefi.org/members .
Deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado;
Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);
Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;
Possui sistema integrado de diagnóstico do mesmo fabricante da BIOS acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
	Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
	A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
	Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;
Controladora de rede	Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos wol, pxe e snmp;
	Bluetooth 5.3
	Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;
	01 (um) conector padrão rj-45 integrada, interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
Controladora de vídeo	01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 1.4.
Bateria	42WHr ou superior com 3 anos de garantia comprovado através de declaração do fabricante ou partnumber;

Câmera	Webcam FHD integrada ao gabinete com reconhecimento facial;
Utilização	Deve ser da linha profissional
Display	Full HD tamanho de 15.6 polegadas, resolução de 1920 x 1200 @ 60Hz, antirreflexiva e com pelo menos 250 nits;
	sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada;
Fonte de Alimentação	fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
Gabinete	A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto.
	Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 H, ao menos nos seguintes métodos: ■ 500.6 – Armazenamento / transporte; ■ 501.7 – Alta Temperatura; ■ 502.7 – Baixa temperatura; ■ 507.6 – Umidade; ■ 514.8 – Vibração; ■ 516.8 – Impacto funcional e impacto e queda durante o transporte;
	Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
	Áudio: som estéreo integrado;
	Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante
	Deve possuir sistema de refrigeração adequado aos componentes internos;
	Deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança Kensington, Noble ou similar;
	Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A 3.2;
	02 (dois) conectores USB 3.2, ou superiores, tipo C capazes de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
	01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
	Microfone duplo integrado ao gabinete;
	Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Garantia	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
	Não será aceito hub USB em substituição as solicitadas
	Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).
	A substituição de equipamentos deverá ser realizada dentro das normas institucionais, com reemissão de Nota fiscal destinada ao Coren-RS e a natureza de operação “Remessa para substituição em garantia”.
	A garantia do equipamento deverá ser disponibilizada EXCLUSIVAMENTE pela fabricante, abrangendo cobertura e gestão integralmente a cargo dela.
	A garantia dos equipamentos INICIARÁ a partir da data que efetuar o ateste da nota;
	O Coren-RS reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente.
	O Coren-RS reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pelo Coren-RS não fazem parte da garantia.
	O Coren-RS se reserva ao direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento. Nesse caso, o fabricante, obrigar-se-á a substituir ou adequar o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes.
	Atendimento on-site, ou seja, no local de entrega do equipamento.
	Cada equipamento fornecido deve possuir número de série ou código de identificação único, fixado no próprio equipamento externamente
	No mínimo cinco (5) anos on-site. O problema deverá ser resolvido em um prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado. O suporte será oferecido em um horário de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), abrangendo substituição de peças, componentes, mão de obra e quaisquer outros recursos indispensáveis.
	Mínimo de 3 (três) anos para bateria do notebook;
	Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).
	O acionamento da garantia deverá ser realizado unicamente através do fabricante do equipamento.
	O fabricante deve disponibilizar site para verificação do histórico de chamados abertos pela instituição.
	O fabricante deve disponibilizar site para verificação, sem custo, de todos os

	componentes instalados/presentes no equipamento no momento de sua fabricação.
	O Fabricante deve possuir site para verificação do status da garantia através de número de série ou código de identificação.
	O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito (8) horas por dia, cinco (5) dias úteis por semana)
	O produto ofertado deve constar em site do fabricante, possuir links para download de drivers, manuais e dos softwares originais instalados em fábrica, exceto o sistema operacional.
	Poderá ser solicitado à ofertante do menor preço documentação técnica pertinente, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.
	Todos os dispositivos de armazenamento de dados (HD, M2, SSD e demais itens similares) pertencem ao Coren-RS mesmo em caso de substituição realizada pelo fabricante, em HIPÓTESE NENHUMA será devolvido.
	É imprescindível que o produto ofertado esteja em produção e, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado ou no final do seu ciclo de produção.
	É vedada a utilização de lacres ou quaisquer dispositivos similares nos equipamentos fornecidos.
	Alto falante interno;
	Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT
	Computadores fabricados no Brasil.
	Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento.
	Devem acompanhar um cabo HDMI.
	O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos;
	O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deve ser homogêneo em relação a paleta de cor;(preto, prata, cinza")
	O equipamento em pleno funcionamento deve observar as normas ISO 7779 e/ou ISO 9296, em consonância com a NBR 10152. Esta comprovação deverá ser feita através de Certificado / Relatório de conformidade emitido por órgão internacional e/ou nacional. Será aceito, também, documento oficial do fabricante garantindo o atendimento as

Geral	normas.
	O fabricante deve fornecer software próprio para diagnóstico e download de drivers, firmwares e atualizações necessárias durante toda a vigência da garantia;
	Para fins de fornecimento dos equipamentos, deve ser considerada a atualização tecnológica dos mesmos a cada lote de fornecimento, devendo ser fornecidos equipamentos com características equivalentes à originalmente ofertada, atualizadas de acordo com o padrão de mercado e observando as características mínimas contratadas.
	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
	Os principais drivers (placa de rede, vídeo e som) deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional solicitado, sem necessidade de intervenção técnica, Windows 11.
Memória RAM	1 x 16GB de memória instalada; Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 5.200 MT/s com dual-channel ativado.
Placa-mãe	Chipset deve pertencer a última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;
	Desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas personalizações;
	Deverá possuir chip de segurança no padrão tpm no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
	Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela bios, adequado adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.

	Memória RAM expansível mínimo de 64GB Não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; Pelo menos 1 (um) slot M.2 PCIe 3.0 x4 ou superior; Suporte a dmi - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
Processador	Deve pertencer às últimas gerações disponibilizadas pelo fabricante do mesmo para comercialização no Brasil, sendo a geração 13 da Intel ou a geração 5 ou 7 da AMD; Quantidade de núcleos mínima: 10; CACHE mínimo: 12MB; Frequência turbo ou boost mínimo de Performance-core 4,7GHz O modelo ofertado deverá ser da linha profissional quando houver essa distinção pelo fabricante. TDP máximo da Potência básica do processador 15W Threads mínimo de 12
Regra para troca	No caso específico do processador, se a troca ocorrer dentro do primeiro ano, é necessário que o novo processador seja do mesmo modelo que o processador original. Caso o processador original tenha sido descontinuado ou tenha passado de um ano, o novo processador deve ser de última geração e da mesma linha do processador que apresentou problema. Além disso, o novo processador DEVE estar posicionado no mínimo no nível intermediário da família à qual pertence. Para realizar a troca do equipamento, é necessário que o novo equipamento possua as mesmas características do equipamento que será substituído ou superior. É imprescindível que o produto OFERECIDO PARA A SUBSTITUIÇÃO esteja em produção e que, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado ou no final do seu ciclo de produção. Todo o TRANSPORTE E CUSTO DE RETIRADA E ENVIO é de responsabilidade da empresa que consta na garantia.
	Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser

Sistema de diagnóstico	executado (inicializado) a partir da UEFI (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
	O mouse e teclado deve funcionar na tela gráfica;
	Deve permitir salvar em dispositivo externo (USB) relatório dos dados obtidos.
	Deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
	Deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que exibe o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória RAM e disco rígido;
Sistema Operacional	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
Teclado	Padrão ABNT2
	bloco numérico separado das demais teclas;
	alfanumérico retro iluminado em português
Comprovações Técnicas	O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Os equipamentos ofertados possuem certificação EPEAT Silver (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e Ubuntu com Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais. Os equipamentos ofertados deverão ser aderentes à diretiva RoHS. A comprovação poderá ser através de declaração de conformidade ou certificação ISO/INMETRO

63000:2018;

As embalagens dos produtos deverão ser 100% constituídas de materiais reciclados/recicláveis e devem garantir a proteção dos equipamentos durante as fases de transporte e armazenagem;

Para garantir operações seguras, sustentáveis e auditadas, a proponente deverá estar aderente, no mínimo, às ISOs 14.001, 45.001 e 50.001;

Para permitir a sua exclusiva identificação, cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário sendo possível a verificação da configuração integrada na fábrica através do site oficial do fabricante. Essa solicitação visa a integridade do produto e a validação de fraudes e adulterações no produto;

Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante

Deve ser informado na proposta os componentes que serão entregues, não sendo aceito apenas o texto do descritivo do edital.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de estimar com precisão a quantidade de material a ser adquirida.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deveram ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Os materiais não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não se aplica*

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário amostra de objetos fornecidos pelo licitante, desde que atenda aos requisitos mínimos necessários para realização dos serviços/bens a serem contratados, de acordo com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. O fabricante deverá enviar declaração indicando que o fornecedor é seu representante oficial para vendas e comercialização, salvo quando a proposta é direta do fabricante.

O fabricante deverá enviar declaração indicando que os produtos ofertados são de linha corporativa que seguem em produção, pois não serão aceitos produtos que estiverem em processo de descontinuação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#). Isto porque a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens, de forma que não há responsabilidade subsidiária do ente público sobre eventuais inadimplementos de encargos trabalhistas da contratada ou risco de prejuízo direto ao erário gerado por eventual não fornecimento.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis, Porto Alegre – RS.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Em razão da contratação (Sistema de Registro de Preços), o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será os valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 464.377,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.066.381,55 (*Dois milhões ,sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	75	R\$ 8.666,67	R\$ 650.000,25
3	Notebook	619126	Unidade	40	R\$ 8.592,20	R\$ 343.688,00
Total					R\$ 1103.838,85	

A aquisição a ser realizada até Março de 2026 no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	2	R\$ 11.015,06	R\$ 22.030,12
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	19	R\$ 8.666,67	R\$ 164.666,7
Total					R\$ 186.696,85	

Quantidade a ser adquirida até dezembro de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop tipo 1	620952	Unidade	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computador Desktop tipo 2	618576 618580	Unidade	55	R\$ 8.666,67	R\$ 476.666,85
3	Notebook	619126	Unidade	22	R\$ 8.592,20	R\$ 189.028,40
Total					R\$ 775.845,85	

9.2. Em razão da opção por Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente pretensão correrão à conta de recursos específicos consignados em ato posterior, pelo Dep. Financeiro do Coren-RS.

10.2. Salienta-se que a disponibilidade de créditos orçamentários é exigida somente na formalização da contratação, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA

Equipe de Planejamento

FILIPPE LOPES MOREIRA

Equipe de Planejamento

PATRICK PANTOJA DA SILVA

Equipe de Planejamento

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Estudo Técnico Preliminar 24/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 291-24

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de substituição de computadores e notebooks que fazem parte do parque de equipamentos do Coren-RS e que estão com garantia do fabricante expirada e tecnologia obsoleta.

2.2. Esta contratação visa atender a demanda de todos os Departamentos e Setores do Conselho Regional de Enfermagem do RS e busca o aperfeiçoamento das metas e estratégias que visam à consolidação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) como sendo o setor líder na modernização e aperfeiçoamento das práticas e procedimentos relacionados à tecnologia da informação, caminhando, assim, ao encontro das políticas de gestão do COREN-RS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Tiago Milioli da Rocha

4. Necessidades de Negócio

4.1. O Coren-RS é uma Autarquia Federal que fiscaliza e normatiza o exercício profissional de enfermeiros (as), técnicos (as) e auxiliares de Enfermagem em todo o Rio Grande do Sul, garantindo a qualidade dos serviços e assistência à saúde.

4.2. Para o desempenho de suas atribuições, o Coren-RS conta com a estrutura organizacional composta por presidência, conselheiros, gerências executivas, áreas técnicas e áreas administrativas.

4.3. A Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC é um recurso do qual as organizações públicas dependem fundamentalmente para cumprir a sua missão institucional.

4.4. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) tem a missão de ser o setor líder na modernização e aperfeiçoamento das práticas e procedimentos relacionados à tecnologia da informação, contribuindo para os objetivos estratégicos e ao encontro das políticas de gestão do COREN-RS.

4.5. Entre as atribuições do DTI estão a governança, o planejamento, a gestão da infraestrutura e dos serviços de TIC e o suporte aos usuários, além de implantação do processo e melhores práticas de gestão de riscos e continuidade dos negócios em TIC, no âmbito do Coren-RS, no que tange suas competências.

4.6. Para a execução das atividades do Coren-RS, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são utilizados, gerando um enorme volume de informações pelas áreas. Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o Coren-RS necessita de ferramentas administrativas e produtividade, que sejam sustentáveis, seguras, e que atendam aos requisitos de continuidade, segurança, melhores práticas de tecnologia da informação e governança, desempenho, disponibilidade, escalabilidade, economicidade, eficiência e ganho de escala, para sustentar a missão e alcançar a visão do Coren-RS.

4.7. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (<https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Licitacoes/PlanosContratacoesAnual/Planejamento2024.pdf>), descritos nos registros números 156, 157 e 158 do mesmo. E também prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 (https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Licitacoes/PlanosContratacoesAnual/plano_anual_9c2b9b2bdd7ef6f6178bd4e8a5b10d65.pdf), descritos nos registros números 253, 254, 258, 259 do mesmo.

4.8. A aquisição de novos computadores e notebooks visa oferecer recursos tecnológicos que propiciem eficiência operacional de forma a apoiar aos profissionais do Coren-RS em suas atividades rotineiras do ambiente corporativo (relatórios, planilhas, apresentações, vídeo conferências, reuniões, atendimento ao público, etc.) com a devida segurança da informação.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Atualmente o Coren-RS possui um parque de 127 computadores que não possuem mais a garantia do fornecedor, e destes, 61 não suportam atualização de sistema operacional e atualizações de segurança. O Coren-RS possui 27 Notebooks sendo que 12 não possuem mais garantia do fornecedor e nem suportam atualização de sistema operacional e atualizações de segurança.

5.2. O Coren-RS necessita de equipamentos que suportem as tecnologias mais atuais para estruturar o ambiente tecnológico de TIC e disponibilizar recursos para a execução das atividades rotineiras do ambiente corporativo (relatórios, planilhas, apresentações, vídeo conferências, reuniões, atendimento ao público, etc.) com a devida segurança da informação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Considerando a natureza dos equipamentos demandados é fundamental atender aos seguintes requisitos:

1. Os equipamentos devem ser fornecidos com uma garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 60 (secenta) meses, incluindo a cobertura de assistência técnica onsite. Isso assegurará que qualquer problema ou falha possa ser prontamente solucionado pela equipe especializada do fabricante, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
2. É necessário que todos os componentes externos e internos de cada grupo de equipamentos sejam do mesmo modelo e marca. Essa padronização facilitará o gerenciamento em lote dos equipamentos, simplificando a manutenção, atualizações e substituições, quando necessário.
3. Os equipamentos deverão ter a configuração mínima conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição
1	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 2.4 GHz; Núcleos: 20(Threads:28); cache: L1: 1.024KB – L2:28MB – L3: 30MB; (referência Intel Core I7 ou AMD Ryzen 7) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 1TB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;
2	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.4 GHz; Núcleos: 14(Threads:14); cache: L1:480KB – L2:26MB – L3: 24MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;
3	Notebooks com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.5 GHz; Núcleos: 10(Threads:12); cache: L1:928KB – L2:6,5MB – L3: 12MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Tela: 15”; Bateria: 3 células e 42 Whr; Garantia: 5 anos;

4. COMPATIBILIDADE:

- Os equipamentos deveram possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar internacional.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Para o quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, foram consideradas as quantidades previstas no Plano de Contratações Anual e nas necessidades de atualização tecnológica do parque de computadores e notebooks do Coren-RS.

7.2. As quantidades necessárias estão descritas na tabela abaixo:

Quantidades para aquisição imediata:

Item	Quantidade
1	10
2	75
3	40

Quantidade a ser adquirida até Março de 2026:

Item	Quantidade
1	2
2	19

Quantidade a ser adquirida até dezembro de 2026 conforme Plano de Contratações anual (https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Licitacoes/PlanosContratacoesAnual/plano_anual_bdc5b4c4d1e066f8867c1ce5c6e710b.pdf)

Item	Quantidade
1	10
2	55
3	22

8. Levantamento de soluções

8.1. Este estudo considerou como base para a aquisição do material de TIC o DFD II nº 29-24, onde foram levantadas as demandas.

8.2. Foi realizada pesquisa no painel de preços do Governo Federal com o código CAT MAT 618580 para os itens 1 e 2 conforme descrito no DFD. O retorno desta pesquisa foi que nenhuma cotação encontrada\realizada para o item.

Foi realizada pesquisa para outros CAT MATs que tinham características semelhantes aos itens os quais o Coren RS busca adquirir. Com o retorno desta pesquisa foi verificado que ocorreu uma discrepância muito grande entre o valores dos equipamentos listados, obtendo um coeficiente de variação de aproximadamente 80%. Verificamos que esta variação se deve a questões como a geração de fabricação do processador, quantidade de memória, tamanho do dispositivo de armazenamento, tamanho do monitor, prazo de garantia, fazendo com que o valor da mediana ficasse muito abaixo do valor de mercado. A utilização de valor como referência poderia trazer transtornos para o processo, podendo restar como fracassado.

Realizamos pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e buscamos contratos de aquisição de equipamentos similares aos da necessidade do Coren RS. Para comparação com valores de mercado, foi realizada pesquisa em sites de fornecedores de equipamentos de TI. especializados. Será confeccionado um quadro com os valores de aquisição dos equipamentos extraídos das pesquisas realizadas. Será realizada a média dos valores de aquisição para ser utilizado como parâmetro na contratação do Coren-RS.

9. Análise comparativa de soluções

9.1.Não houve o que comparar.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Não houve solução inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Os valores descritos abaixo foram extraídos de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e buscas de contratos de aquisição de equipamentos similares aos da necessidade do Coren RS. Para comparação com valores de mercado, foi realizada pesquisa em sites de fornecedores de equipamentos de TI especializados. Os valores de aquisição aqui demonstrados são frutos da média dos valores extraídos das pesquisas realizadas.

O custo para a aquisição imediata é descrito no quadro abaixo:

	Quantidade	Custo unitário	Custo Total
Item 1	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
Item 2	75	R\$ 8.666,67	R\$ 650.000,25
Item 3	40	R\$ 8.592,20	R\$ 343.688,00
Total			R\$ 1103.838,85

O custo para a aquisição a ser adquirida até Março de 2026 no quadro abaixo:

	Quantidade	Custo unitário	Custo Total
Item 1	2	R\$ 11.015,06	R\$ 22.030,12
Item 2	19	R\$ 8.666,67	R\$ 164.666,73
Total			R\$ 186.696,85

O custo para a aquisição a ser adquirida até Dezembro de 2026 no quadros abaixo:

	Quantidade	Custo unitário	Custo Total
Item 1	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
Item 2	55	R\$ 8.666,67	R\$ 476.666,85
Item 3	22	R\$ 8.592,20	R\$ 189.028,40
Total			R\$ 775.845,85

A estimativa do custo total de aquisição é de R\$ 2.066.381,55

Os Custos com licenciamento do Sistema Operacional e garantia/suporte estão inclusos no valor de aquisição. Devido a não haver mais de uma solução avaliada, não foi realizado a análise comparativa de custos, somente a exposição dos valores levantados nas pesquisas realizadas.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de TIC consiste na Aquisição de 233 equipamentos de TIC (171 Estações de Trabalho com monitores e 62 notebooks), sendo que serão adquiridos 125 equipamentos imediatamente (85 Estações de Trabalho com monitores e 40 notebooks), 21 equipamentos até março de 2026 (21 Estações de Trabalho) e 77 equipamentos (55 Estações de Trabalho com monitores e 22 notebooks) até dezembro de 2026 conforme necessidade de demanda dos departamentos do Coren RS . Os desktops possuem dois modelos, a fim de atender diferentes demandas, desktops Item 1 para atender a área Técnica e para área de Comunicação e desktops Item 2 para áreas administrativas. Itens que compõe a Solução de Aquisição de Estações de Trabalho e Monitores: (Descrições resumidas, as especificações completas estão detalhadas no Termo de Referência).

Item	Descrição
1	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 2.4 GHz; Núcleos: 20(Threads:28); cache: L1: 1.024KB – L2:28MB – L3: 30MB; (referência Intel Core I7 ou AMD Ryzen 7) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 1TB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”;

	Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;
2	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.4 GHz; Núcleos: 14(Threads:14); cache: L1:480KB – L2:26MB – L3: 24MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;
3	Notebooks com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.5 GHz; Núcleos: 10(Threads:12); cache: L1:928KB – L2:6,5MB – L3: 12MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Tela: 15”; Bateria: 3 células e 42 Whr; Garantia: 5 anos;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.066.381,55

13.1. A partir de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas com resultados de pregões homologados, foram identificados resultados relativos a contratos de aquisição de equipamentos com características semelhantes a necessidade do Coren-RS.

13.2. Para o cálculo da estimativa de custo total da contratação foi realizada a comparação com valores de mercado, para o objeto deste Estudo técnico preliminar, através de pesquisa em sites de fornecedores especializados. Na tabela a seguir, é apresentada a memória de cálculo da análise, referente aos preços e os custos das propostas das empresas especializadas e do resultado obtido nos contratos pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Memória de Cálculo

Aquisição imediata:

Item	Descrição	Empresa	Quantidades de equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 2.4 GHz; Núcleos: 20(Threads:28); cache: L1: 1.024KB – L2:28MB – L3: 30MB; (referência Intel Core I7 ou AMD Ryzen 7) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 1TB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	10	R\$ 10.271,00	R\$ 102.710,00
		Empresa 2	10	R\$ 12.843,80	R\$ 128.438,00
		Empresa 3	10	R\$ 9.930,38	R\$ 99.303,80
		Média	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60

2	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.4 GHz; Núcleos: 14(Threads:14); cache: L1:480KB – L2:26MB – L3: 24MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	75	R\$ 8.486,00	R\$ 636.450,00
		Empresa 2	75	R\$ 7.620,00	R\$ 571.500,00
		Empresa 3	75	R\$ 9.894,00	R\$ 742.050,00
		Média	75	R\$ 8.666,67	R\$ 650.000,25
3	Notebooks com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.5 GHz; Núcleos: 10(Threads:12); cache: L1:928KB – L2:6,5MB – L3: 12MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Tela: 15”; Bateria: 3 células e 42 Whr; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	40	R\$ 7.834,00	R\$ 313.360,00
		Empresa 2	40	R\$ 8.580,00	R\$ 343.200,00
		Empresa 3	40	R\$ 9.362,60	R\$ 374.504,00
		Média	40	R\$ 8.592,20	R\$ 343.688,00
Valor Estimado Total da Contratação					R\$ 1.103.838,85

Aquisição até março de 2026:

Item	Descrição	Empresa	Quantidades de equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 2.4 GHz; Núcleos: 20(Threads:28); cache: L1: 1.024KB – L2:28MB – L3: 30MB; (referência Intel Core I7 ou AMD Ryzen 7) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 1TB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	2	R\$ 10.271,00	R\$ 20.542,00
		Empresa 2	2	R\$ 12.843,80	R\$ 25.687,60
		Empresa 3	2	R\$ 9.930,38	R\$ 19.860,76
		Média	2	R\$ 11.015,06	R\$ 22.030,12

2	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.4 GHz; Núcleos: 14(Threads:14); cache: L1:480KB – L2:26MB – L3: 24MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	19	R\$ 8.486,00	R\$ 161.234,00
		Empresa 2	19	R\$ 7.620,00	R\$ 144.780,00
		Empresa 3	19	R\$ 9.894,00	R\$ 187.986,00
		Média	19	R\$ 8.666,67	R\$ 164.666,73
Valor Estimado Total da Contratação					R\$ 186.696,85

Aquisição até dezembro de 2026:

Item	Descrição	Empresa	Quantidades de equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 2.4 GHz; Núcleos: 20(Threads:28); cache: L1: 1.024KB – L2:28MB – L3: 30MB; (referência Intel Core I7 ou AMD Ryzen 7) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 1TB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”; Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	10	R\$ 10.271,00	R\$ 102.710,00
		Empresa 2	10	R\$ 12.843,80	R\$ 128.438,00
		Empresa 3	10	R\$ 9.930,38	R\$ 99.303,80
		Média	10	R\$ 11.015,06	R\$ 110.150,60
2	Computadores com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.4 GHz; Núcleos: 14(Threads:14); cache: L1:480KB – L2:26MB – L3: 24MB; (referência Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 5600 MT/s; Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Monitor: 24”;	Empresa 1	55	R\$ 8.486,00	R\$ 466.730,00
		Empresa 2	55	R\$ 7.620,00	R\$ 419.100,00
		Empresa 3	55	R\$ 9.894,00	R\$ 544.170,00
		Média	55	R\$ 8.666,67	R\$ 476.666,85

	Teclado: USB ABNT2; Mouse: USB 1000DPI; Garantia: 5 anos;				
3	Notebooks com a seguinte configuração mínima: Processador - clock speed: 3.5 GHz; Núcleos: 10(Threads:12); cache: L1:928KB – L2:6,5MB – L3: 12MB; (referência Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5) Memória: 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s Armazenamento: SSD 512GB M.2 NVME PCIe; Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Tela: 15”; Bateria: 3 células e 42 Whr; Garantia: 5 anos;	Empresa 1	22	R\$ 7.834,00	R\$ 172.348
		Empresa 2	22	R\$ 8.580,00	R\$ 343.200,00
		Empresa 3	22	R\$ 9.362,60	R\$ 374.504,00
		Média	22	R\$ 8.592,20	R\$ 343.688,00
Valor Estimado Total da Contratação					R\$ 1.125.864,72

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Optamos pela aquisição de novos equipamentos para atualização do parque do Coren-RS, devido a 100% dos computadores em utilização atualmente que se encontram com mais de cinco anos de uso, com tecnologia ultrapassada, não possuem mais garantia do fornecedor, mais de 50 % não suportam mais atualizações para novos sistemas operacionais e por consequência não recebem mais atualizações de segurança. Com a renovação de parte do parque de computadores disponibilizaremos para os colaboradores do Coren-RS equipamentos com melhores performances para desenvolvimento de suas atividades rotineiras.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

- 15.1. A aquisição objeto deste estudo preliminar está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 , 2025 e 2026.
- 15.2. OS equipamento adquiridos nesta contratação estarão cobertos por garantia por pelo menos cinco anos, não incidindo custos sobre a manutenção realizada neste período.
- 15.3. A probabilidade de parada dos novos equipamento é menor em relação aos equipamentos utilizados atualmente, por consequência trará maior produtividade nas atividades.
- 15.4. Por serem equipamentos mais modernos e com maior capacidade de processamento, as atividades serão realizadas com maior fluidez possibilitando maior produtividade na realização das atividades

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1.Mediante a aquisições dos equipamentos, temos a convicção de obter melhorias na estrutura de Tecnologia da informação existente, bem como melhoria na qualidade e confiabilidade dos serviços oferecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Os benefícios a serem alcançados com a aquisição são: Atualização do parque computacional do Coren-RS com computadores mais modernos; Possibilidade de utilização de softwares e Sistema Operacional atualizado nas máquinas adquiridas, trazendo maior segurança na realização da atividades rotineiras; Possibilidade de utilização dos computadores para operação de softwares de trabalho mais robustos para as áreas que necessitam de equipamento com maior processamento.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição objeto deste estudo preliminar está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, 2025 e 2026 nas quantidades especificadas no item 7 deste estudo preliminar. Esta contratação vai de encontro as necessidades de Negócio e tecnológicas do Coren-RS conforme descrito neste documento.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA

Equipe de Planejamento

FILIPPE LOPES MOREIRA

Equipe de Planejamento

PATRICK PANTOJA DA SILVA

Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291-24

Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a EMPRESA (...).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Boa Vista - Porto Alegre-RS, CEP 90480-165, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134-AE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX/XX doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 291-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXXX/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de (item 1, 2 e/ou 3) para o Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador Desktop – Tipo 1			22 unidades	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX. XXX,XX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2	Computador Desktop – Tipo 2			149 unidades	R\$ X.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
3	Notebook			62 unidades	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1 o Termo de Referência;
- 1.2.2 o Edital da licitação;
- 1.2.3 a proposta do Contratado;
- 1.2.4 a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025;
- 1.2.5 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$....., sendo o valor unitário de R\$.....(conforme item).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e [prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados](#);
- 9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento da Autarquia para o exercício de 2025, por conta do Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §2º da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

- 1.
- 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134-AE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, publicada no PNCP em XX/XX/2025, processo administrativo nº 291-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores Desktop e Notebooks, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Computador Desktop – Tipo 1				22 unidades	R\$ X.XXX, XX	
2	Computador Desktop – Tipo 2				149 unidades	R\$ X.XXX, XX	
3	Notebook				62 unidades	R\$ X.XXX, XX	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 do Coren-RS e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da união, desde que devidamente justificada a vantagem e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por Conselhos Regionais de Enfermagem ou pelo Conselho Federal de Enfermagem poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Porto Alegre, XX de XXXX de 20XX.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

FORNECEDORA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 90014/2025 do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador Desktop – Tipo 1			22 unidades	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX. XXX,XX
2	Computador Desktop – Tipo 2			149 unidades	R\$ X.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
3	Notebook			62 unidades	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

Outrossim, declaramos que:

- a. O valor mensal é aquele apresentado no quadro acima e o valor total global desta contratação é de R\$ _____ (_____);
- b. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c. Os serviços serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

d. Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;

e. Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;

f. Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;

g. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,

h. Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 90014/2025);

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA